



000083

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 101 de 03 de abril de 201, para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decreto Municipal nº 22/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnicos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para **(79) 3271-1242**, no horário de 08h às 13h ou e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnicos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari> **(NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO)**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 29 de maio de 2019.

HORÁRIO LOCAL: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes neste Termo. Conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000084

1.3.DA PREVISÃO DA DESPESA

1.3.1. A despesa global estimada para o fornecimento do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 92.554,59 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;

ANEXO VII: MODELO PROPOSTA;

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento exercício de 2019 com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2029 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2035 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

0



000085

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

5.3 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:

5.3.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme Modelo de Declaração – **ANEXO V** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.3.1.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

5.3.1.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.3.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

5.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006). **ANEXO VI**

5.3.3 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 5.3.1 e 5.3.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, portanto não poderá participar desta licitação.

5.3.4 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.3.5. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, o certificado previsto no subitem 5.3.2 deste edital.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este município de Divina Pastora e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

III - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante ao município de Divina Pastora - Sergipe.

V- Que não comprovem ser Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual



000086

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- MEI;

5.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.7.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 101 de 01 de março de 2013, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

7.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

7.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

7.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II - Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

7.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 7.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **ANEXO II deste edital.**

7.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000087

processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias, o pregoeiro procederá da forma prevista no item 7.6.

7.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante. **(a empresa deverá apresentar a proposta impressa do sistema para evitar conferência de proposta em Word)**

8.1.1. Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para 79 3274-1468.

8.1.2. Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>

8.1.3. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.1.4. Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

8.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação amostras.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. A falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias implicará na inabilitação do licitante.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



000088

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE"**.

b) o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;

c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) os preços unitários e totais dos itens que compõem a planilha do termo de Referência, inclusive com a indicação da **MARCA ou FABRICANTE** item a item, o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, conforme Modelo de Proposta – **ANEXO VII**, deste Edital.

f) o prazo de fornecimento: até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento – **ANEXO IX**;

g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

10.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

10.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.

10.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

10.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 10.1, alínea "g".

10.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

10.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. O de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO** para a planilha com itens, porém, poderá os licitantes cotarem em suas propostas todos os itens que compõem os itens relacionados no Anexo I – Termo de Referência. A ausência de um ou mais itens não desclassificará a empresa.

10.10. Quando os preços ofertados forem aparentemente inferiores aos praticados no mercado, que venha a gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, ao ainda em relação a marca apresentada em relação ao preço ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

11.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.3 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Divina



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000089

Pastora ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Serão desclassificadas:

12.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

12.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

12.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

13.2 – Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

14. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PREGÃO

14.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

14.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

14.3. Após o credenciamento, as empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **ANEXO III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

14.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes, à declaração acima**.

14.3.1.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 14.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou ainda, poderá ser feita oralmente pelo representante credenciado, e reduzida a termos na ata da sessão de abertura do certame.

14.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

14.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

14.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO** para os itens e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

000090

- 14.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 14.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 14.2.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 14.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 14.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 14.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 14.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 14.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 14.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.12. O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 14.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 14.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 14.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 14.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 14.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

000091

14.20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

14.21. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

14.22. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

14.23. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

14.24. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

14.25. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Divina Pastora – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

14.26. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

14.27. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

14.28. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

14.29. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

14.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

14.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

14.32. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Divina Pastora - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

14.33. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

14.34. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000092

prosseguimento dos trabalhos;

14.35. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

14.36. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda o pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

14.36.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil após o encerramento** da sessão pública de realização do pregão, nova **planilha (proposta) de preços**, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços (etapa de lances).

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

15.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

15.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

15.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

15.3. – A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000093

elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

15.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim como ao microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital;

b) A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

c) De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **ANEXO IV ("Modelo - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

15.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. A falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias implicará na inabilitação do licitante.**

15.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

15.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000094

emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

15.5.4 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

15.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

15.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.10. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

16.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

16.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

16.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

16.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

000095

16.1.4.4 - a fundamentação.

16.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 03 (três) dias consecutivos e o seu resultado comunicado as licitantes.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor da Prefeitura Municipal Divina Pastora com vistas à homologação.

17.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DO CONTRATO

19.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

19.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

19.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital.

19.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As sanções administrativas são:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa;

20.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.1.4 - declaração de inidoneidade.

20.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**ANEXO VIII**).

20.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

21.1 - A entrega será efetuada em 10(dez) dias a contar da ordem de fornecimento.

21.2 - No ato da entrega será exigida a apresentação da Nota fiscal;

21.3 - O recebimento dos produtos objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos.

21.4 - Os produtos serão recebidos:



000096

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

21.4.1 - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

21.4.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aceitação provisória. A Secretária de Educação e Cultura poderá solicitar a imediata substituição de algum produto que esteja em desacordo com o solicitado.

21.5 - No caso do material entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

21.6 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1 - Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;

22.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);

22.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

22.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço junto a secretaria solicitante, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

22.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇO

23 - Não haverá reajuste de preço.

24 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

24.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

24.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

25.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ou pelo telefone (79) 3271-1342.



000097

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

25.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

25.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

25.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

25.7 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: www.divinapastora.se.gov.br e no site www.tce.se.gov.br

26 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Divina Pastora - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divina Pastora/SE, 15 de maio de 2019.


CLEDSOM SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000098

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A Aquisição se justifica pela necessidade de que os alunos estejam devidamente uniformizados no dia-a-dia escolar; Incentivar a prática de esportes para os alunos do município através da prática de atividades na disciplina de Educação Física; garantir a padronização de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura nos eventos educacionais e culturais do município, bem como para garantir identificação e organização dos alunos no dia do Desfile Cívico do município.

3 - DO DETALHAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1 - Os **Uniformes** terão a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT R\$	TOT R\$
1	CAMISAS EM PV PARA ENSINO FUNDAMENTAL , camisas em manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com impressão do escudo da escola no lado esquerdo do peito, sem bolsos e sem botões, gola em V. Tamanhos Variados	Und	993	R\$ 23,50	R\$ 23.335,50
2	CAMISAS EM PV PARA PARA EVENTOS DA EDUCAÇÃO , camisas em manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com impressão na frente e nas costas, sem bolsos e sem botões, gola em "V". Tamanhos Variados (do P ao EGG) .	Und	800	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
3	CONJUNTO FEMININO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , formado por camiseta machão e short-saia; camiseta machão em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com impressão do escudo da Escola no lado esquerdo do peito, sem bolsos e sem botões, short-saia em tecido elenca (100% poliéster) na cor azul royal, com elástico na cintura, tamanhos variados.	Conj	177	R\$ 41,00	R\$ 7.257,00
4	CONJUNTO MASCULINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , formado por camiseta machão e short; camiseta machão em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com impressão do escudo da Escola no lado esquerdo do peito, sem bolsos e sem botões; Short em tecido elenca (100% poliéster) na cor azul royal com friso branco na lateral e bolso do lado direito. Tamanhos Variados	Conj	194	R\$ 41,00	R\$ 7.954,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

000099

5	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA , formado por camiseta machão e short; camiseta machão em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com impressão do escudo da Escola no lado esquerdo do peito, sem bolsos e sem botões, com punho sanfonado e impressão do nome Educação Física no fundo; Short em tecido elenca (100% poliéster) na cor azul royal com friso branco na lateral e bolso do lado direito. Tamanhos Variados. Conforme modelo em anexo	Conj	873	R\$ 40,33	R\$ 35.208,09
TOTAL				R\$	92.554,59

3.1.1 Os modelos dos uniformes e os brasões das Escolas estão discriminados nos **Anexos I e II**, respectivamente.

3.2 - O valor total estimado com a **aquisição de uniformes** para atender a demanda da Semec, relacionados no subitem 3.1 deste termo, está orçado com o valor global **R\$ 92.554,59 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

4. DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

4.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

4.3 - Nas propostas apresentadas devem conter a marca dos produtos cotados.

4.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2035 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1 A execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- Fornecer o material em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade, atendendo a especificação descrita acima;



000100

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

- c) Apresentar documento fiscal especificando todos os materiais, com indicação de preços unitários e total;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos materiais exigidos (as) na licitação.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais ofertados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

8.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

8.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço junto a secretaria solicitante, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

9.2 - A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

9.3 - O prazo de início de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **10 dias**, devendo ser entregue no local descrito abaixo:

• Na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Praça da Matriz, nº 41, Centro, Divina Pastora/SE, no horário das 08:00 as 13:00 horas.**

9.4 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

9.5 - A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não



000101

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se os licitantes vencedores descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

11.2 - Antes da adjudicação, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar amostra (s) do (s) produto (s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.

11.3 - O prazo para apresentação da (s) amostra (s), quando solicitada, será de **03 (três) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

11.4 - Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida pelos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

11.5 - Servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** comunicarão ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.6 - A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **02 (dois) dias**, após a divulgação do resultado.

Divina Pastora – SE, 04 de abril de 2019.

MÁRCIA LEITE SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura



000102

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I: MODELOS DOS UNIFORMES

1. CAMISA EM PV PARA ENSINO FUNDAMENTAL



2. CONJUNTO MASCULINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL



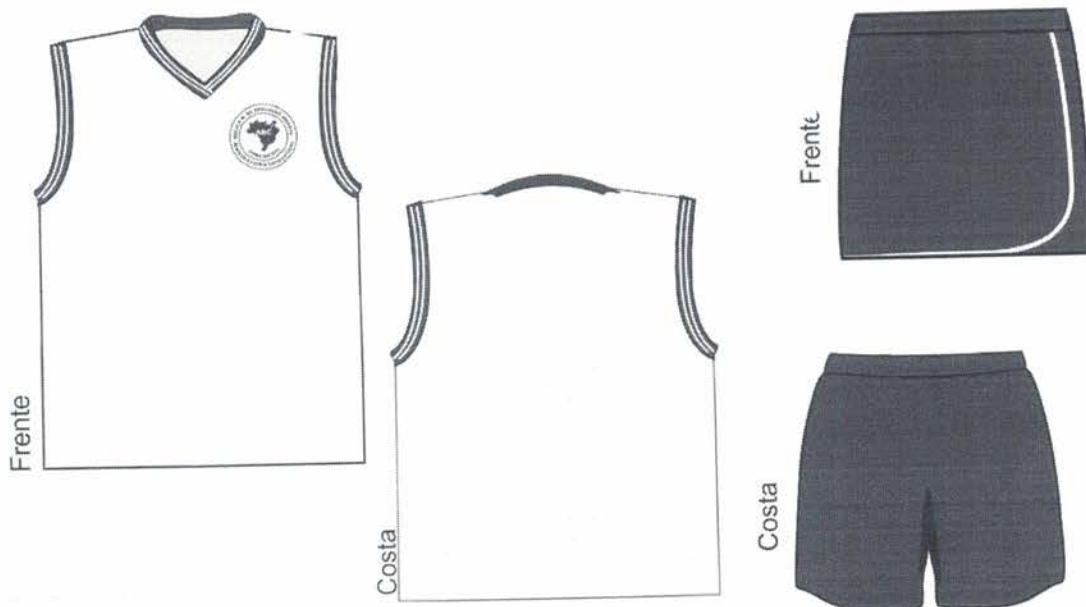
[Handwritten signature]



000103

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CONJUNTO FEMININO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL



4. CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA



[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000104

ANEXO II: BRASÕES DAS ESCOLAS

1. ANTÔNIO DANTAS PRADO



2. CECÍLIA BARROS GOMES



3. DINA SANTOS COSTA



22



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000105

4. FAUSTO DE AGUIAR CARDOSO



DIVINA PASTORA - SE

5. FILENILA FONTES

ESCOLA MUNICIPAL



DIVINA PASTORA - SE

Q



000106

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. PROF.^a MARIA ISABEL SIQUEIRA SANTOS



7. MARIA DE LOURDES CARDOSO COSTA



Q



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000107

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído)_____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº 015/2019 - Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000108

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2019 PMDP

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000109

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2019.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 015/2019**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Prefeitura Municipal de Divina Pastora - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000110

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2019.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 015/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

(Handwritten signature)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000111

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000112

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 015/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit.	Valor Global
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
...08						
VALOR GLOBAL R\$						

Prazo da execução dos fornecimentos: até 31/12/2019;

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

"Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes do fornecimento e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE".

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários: acompanhado de cópia do cartão, cheque, extrato bancário ou outro documento.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal

0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000113

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA E
A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição de uniformes Escolar, reuniram-se, de um lado **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo senhor prefeito **SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO**, registrado no C.P.F nº. 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES, DADOS BANCÁRIOS E SDs

SDs Nº XXX e XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

BANCO: XXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000114

TIPO: -

C/C: XXXXXXXXXX

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

5.1. O Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor(a) designado através de portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2035 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	11400000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

7.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço junto a secretaria solicitante, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000115

8.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar o Contrato;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1. São obrigações do fornecedor contratado:

I - manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;

II - comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

III - atender aos chamados do Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

2



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000116

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos materiais ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do Contrato deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000117

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Contratado no pregão fará parte deste Contrato.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

①



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000118

ANEXO IX - ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /2019

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2019**

Empresa Fornecedora

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/2019.

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR CONTRATADO